



Assembléia Legislativa

Ao Presidente da Comissão de
Justiça
para os devidos fins.

Em 31.04.15

Conceição de Maria Lages Rodrigues
Chefe do Núcleo Comissões Técnicas

Ao Deputado Dirmino
Paulo
para relatar.

Em 14.4.15

Presidente Comissão de Constituição e Justiça



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PROJETO DE DECRETO LEGISLAIVO Nº 06, DE MARÇO DE 2015 – PROCESSO AL Nº 5133/2015

“Dispõe sobre a atribuição do título de Cidadão Honorário Piauiense ao jornalista, advogado e professor Antonio Jurandy Porto Rosa.”

AUTOR: DEP. DR PESSOA (PSD).

RELATOR: DEP. FIRMINO PAULO (PSDB).

I – RELATÓRIO

Encaminhado a esta relatoria nos termos dos arts. 27, V, “g”, 34, I, “a”, 47, VI, 59 a 61, 133, I e 137 a 139 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Piauí, para emitir parecer sobre a constitucionalidade do Projeto de Decreto Legislativo na forma apresentada.

A proposição faz parte do Processo Legislativo na forma do art. 228, I c/c o art. 96, I, “e”, ambos do Regimento Interno, obedecendo a todos os trâmites normais, cabendo às comissões analisarem as matérias conforme suas áreas de competências.

Com efeito, o Projeto *“dispõe sobre a atribuição do título de Cidadão Honorário Piauiense ao jornalista, advogado e professor Antonio Jurandy Porto Rosa.”*

O referido Projeto de Decreto Legislativo satisfaz às exigências formais fixadas no ordenamento constitucional e infraconstitucional, respeitando os requisitos regimentais para sua apreciação. Não existem impedimentos de ordem constitucional, legal, jurídica ou regimental à sua normal tramitação.

Foi exposta na Justificativa da propositura a biografia do homenageado. O seu texto satisfaz às exigências da boa técnica legislativa, em decorrência do uso correto dos termos técnicos e, também, está redigido em boa linguagem.

II – VOTO DO RELATOR

Após análise circunstanciada do Projeto de Decreto Legislativo nº 06/2015 - Processo AL nº 5133/2015, submetido à apreciação desta Comissão Permanente,

Firmado



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

o deputado designado para funcionar na Relatoria **vota pela aprovação da matéria**, pelas razões apresentadas.

(**x**) pela aprovação

() pela rejeição

III- PARECER DA COMISSÃO

A Comissão Permanente de Constituição e Justiça - CCJ, após discussão e votação da matéria, delibera:

() pelo acatamento do Voto do Relator, apurado através dos votos dos Deputados membros desta Comissão, presentes à reunião;

() pela rejeição do Voto do Relator, apurada através dos votos dos Deputados membros desta Comissão, presentes à reunião.

SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ, Teresina, 29 de abril de 2015.

Dep. **Firmino Paulo**
Relator

